



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ESCLARECIMENTO Nº 001/2020-003/2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, tendo em vista os questionamentos recebidos no curso do certame originado no **Edital de Licitação n.º 003/2020 – Concorrência n.º 001/2020**, que tem por objeto prestação de serviços de engenharia e de execução de obras para a reforma e ampliação de edificação localizada no município de Cascavel-PR, **esclarece que:**

- 1) A exigência contida no subitem 3.1.3, alínea “i”, do Edital, quanto às condições para a apresentação de CAT e do respectivo Atestado Técnico para fins de habilitação no certame, decorre da obrigatoriedade imposta pela Instrução Normativa n.º 2/2014 – SLTI/MPOG, que determina que, para edifícios públicos federais, *“a construção da nova edificação deve ser executada ou contratada de forma a garantir a obtenção da ENCE Geral da Edificação Construída classe ‘A’”*¹.
- 2) A metodologia a ser adotada para inspeção da Edificação Construída deve seguir o Regulamento Técnico da Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviço e Públicos (RTQ-C), a Portaria n.º 372 de 17 de setembro de 2010 e atualizações das portarias n.º 17 de 2012, n.º 299 de 2013 e n.º 126 de 2014, todas do Inmetro; os Manuais para Aplicação do RTQ-C; os Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RAC-C), a Portaria n.º 395 de 11 de outubro de 2010 e atualizações, ambos do INMETRO; a Lei 10.295/2001; e a NBR 15.220 – Desempenho térmico de edificações, Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações.

¹ Parágrafo único, art. 5º. Instrução Normativa n.º 2, de 04 de junho de 2014- SLTI/MPOG. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam *retrofit*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Dessa forma, a complexidade dos normativos, procedimentos e requisitos técnicos envolvidos para obtenção da certificação exigem conhecimento técnico e a experiência por parte da Licitante Contratada, haja vista que ela será responsável por providenciar todos os documentos necessários, além da solicitação, acompanhamento e obtenção da etiquetagem da obra construída junto ao Inmetro.

Portanto, o conhecimento necessário para a obtenção da referida certificação vai além da simples e corriqueira leitura de projetos e exige expertise na condução de todo o processo sob o risco de frustrar a obtenção da certificação na auditoria da obra pelo Inmetro.

- 3) A Licitante Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação do Organismo de Inspeção Acreditado para Eficiência Energética de Edificações (OIA-EEE), para emissão da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) GERAL PBE EDIFICA de EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA, com avaliação dos sistemas de Envolvória, Iluminação e Condicionamento de Ar e com bonificação de Uso Racional de Água e Fontes Renováveis de Energia para a edificação. Em nenhuma hipótese poderão ocorrer alterações de execução que modifiquem o nível final obtido na ENCE de Projeto. Desta forma, a contratação do Organismo de Inspeção deve ser realizada na fase inicial da obra, para que os elementos solicitados sejam coletados de acordo com o critério do OIA contratado. Para tanto, a expertise da Licitante Contratada é fundamental ao alcance da certificação da obra.

Também será responsabilidade da Licitante Contratada a entrega ao Crea-PR de todos os elementos necessários para comprovação de que a execução ocorreu conforme os projetos e documentos utilizados para a emissão da ENCE de Projeto dos sistemas avaliados. Esses elementos são oriundos de atividades de execução da obra e devem ser coletados e detalhados durante a sua evolução:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

documentos fiscais, catálogos técnicos, fotografias e amostras de revestimentos e materiais².

- 4) O subitem 3.1.3, alínea “i”, do Edital permite a comprovação em quaisquer certificações reconhecidas, como AQUA-HQE e LEED. Além dessas, existem diversos sistemas de certificação como BREEAM, BEPAC, DGNB, CSTB ESCALE, NABERS, HK-BEAM, EPIQR, EcoEffect, BEAT 2002, EcoProfile, PromisE, Comprehensive Renovation, CASBEE, SBTool, GBC, entre outros³:

Curitiba, 20 de março de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Sandro Luís Marangoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

²Os documentos fiscais devem possuir a descrição do item, a identificação da obra e dos elementos: que compõem as paredes da envoltória e da cobertura (tijolos, lã de rocha, chapa de MDF, placa cimentícia, aço corten, laje nervura, forros, EPS, manta betuminosa), telhas, vidros, luminárias, lâmpadas, reatores, equipamentos de ar condicionado, isolantes, painéis fotovoltaicos, equipamentos hidráulicos, tubulações, aquecedor de água, etc. Catálogo técnico: para comprovar as características dos equipamentos e materiais utilizados na edificação, entre eles: vidro (com fator solar); isolantes (com condutividade térmica); lâmpadas (com potência); reatores (com perdas ou potência do conjunto); equipamentos de ar-condicionado (não etiquetados pelo INMETRO, com COP e potência, eficiência de teste estabelecidas no RTQ, eficiências em carga plena (COP) e em carga parcial (ICOP), ou laudo técnico do projetista/instalador com os níveis de eficiência do sistema, juntamente com a ART); aquecedor de água (com nível de eficiência) e equipamentos dos sistemas de bonificação com as especificações. Fotografias: devem ser datadas para comprovar a execução dos elementos que não são visíveis após a finalização, como as camadas das paredes e coberturas, e outros elementos como isolamento de tubulações, cisternas, etc. Amostras: dos revestimentos que compõem a camada externa da envoltória para verificação da absorvância térmica, entre eles: telhas, cerâmicas, aço corten, etc.

³ Elena Bernardi, Salvatore Carlucci, Cristina Cornaro, Rolf André Bohne. An Analysis of the Most Adopted Rating Systems for Assessing the Environmental Impact of Buildings. 2017.